



DECRETO Nº 434, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre regulamento da campanha de arrecadação autorizada pela Lei Municipal nº 360 de 28 de Janeiro de 2021 e dá outras providências."

ACACIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaúbal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 360 de 28 de janeiro de 2021.

D E C R E T A

Artigo 1º - A campanha de arrecadação referente ao exercício de 2022 consistirá na distribuição de prêmios, por meio de sorteio entre contribuintes que comprovarem o pagamento mediante apresentação de recibo dos tributos e tarifa de água e esgoto referentes ao exercício de 2022.

Artigo 2º - A distribuição de prêmios será realizada por meio de sorteio aleatório, mediante retirada de cupons, nas seguintes quantidades:

I - Pagamento em parcela única referente à IPTU, Taxa de Licença e Funcionamento, ISS fixo: receberá 20 (vinte) cupons de uma única vez.

II - Pagamento em parcelas referentes à IPTU, Taxa de Licença e Funcionamento, ISS fixo: para cada parcela paga receberá um cupom.

III - Pagamento de tarifa de serviço de água e esgoto: receberá um cupom relativo a cada pagamento da tarifa referente ao exercício de 2022, desde que as tarifas anteriores estejam em dia.

IV - Pagamento de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) variável: receberá um cupom por mês mediante comprovação do devido lançamento e pagamento.

§ 1º - A retirada dos cupons poderá ser efetuada junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Os cupons poderão ser depositados em uma urna, especialmente para este fim destinada, na Prefeitura Municipal.

§ 3º - Só terá validade o cupom entregue neste exercício e cancelado com o brasão do Município com a data de retirada.

Artigo 3º - O sorteio será realizado no dia 04 de janeiro de 2023, às 20h00, na praça da matriz, com a distribuição dos seguintes brindes:

I - Primeiro prêmio: uma moto zero quilômetro;



- II – Segundo prêmio: uma TV 42 polegadas;
- III – Terceiro prêmio: um fogão de 4 bocas;
- IV – Quarto prêmio: um microondas;
- V – Quinto prêmio: um bebedouro.

Artigo 4º - O sorteio será realizado iniciando-se pelo prêmio de menor valor, por meio de cupom retirado aleatoriamente por uma pessoa escolhida entre os presentes no local, e assim sucessivamente até chegar ao primeiro prêmio.

Artigo 5º - Os prêmios serão entregues aos contribuintes contemplados no dia 05 de janeiro de 2023, às 8h00 horas na Prefeitura Municipal.

§ 1º - Não comparecendo o contribuinte sorteado para retirada do prêmio no dia referido no *caput*, o prêmio poderá ser reclamado pelo mesmo no prazo de 90 dias na Prefeitura Municipal.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido pelo parágrafo anterior sem a manifestação do ganhador, o prêmio será doado ao Fundo Social do Município.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Macaubal - SP, 10 de fevereiro de 2022.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA
Prefeito do Município de Macaubal.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.